- Ata da 228ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho de Administração do 1
- Instituto Estadual de Florestas, ocorrida no dia 28 de Abril de 2018, às 09:00 horas, no 2
- Plenário da Rua Espírito Santo, nº 495, Centro, Belo Horizonte. Iniciou a reunião com o 3
- Presidente Henri Dubois Collet, Secretário Executivo do Conselho de Administração 4
- 5 e Diretor Geral do IEF agradecendo a presença de todos e informando aos
- Conselheiros da SEF, CRBIO, CREA, IEF, FAEMG, SEPLAG, ALMG, que teriam 6
- 7 duas reuniões e iniciariam com a execução do Hino Nacional. Após a execução do
- Hino Nacional, seguiu a reunião com o Exame da Ata da 226ª Reunião Plenária de 8
- 9 30/11/2017. O Presidente Henri Dubois explicou que a Ata que estavam examinando
- era da 226ª Reunião Plenária, porque a 227ª Reunião não foi realizada por falta de 10
- quórum. Colocou em votação e os Conselheiros Douglas da ALMG e André da 11
- SEPLAG se abstiveram da votação, porque não estiveram presentes na última reunião, 12
- o que tornaria impossível a análise de seu teor. A pauta da 226ª Reunião foi 13
- APROVADA pelos 05 Conselheiros presentes e 02 abstenções. 14
- O Presidente Henri Dubois Collet informou que o item 04 seria votado em bloco e 15
- se os Conselheiros tivessem alguma dúvida, a servidora da Gerência de Criação e 16
- Implantação de Áreas Protegidas do IEF estava à disposição para esclarecimentos. 17
- 18 Item 04 - Exame e aprovação dos processos para criação das seguintes RPPNs:
- 4.1. RPPN Vargem Formosa Propriedade da Companhia Nacional de Cimento Área 19
- proposta: 62,74 ha Jequitibá/MG PA/Nº 01226974/1170/2017-7. 20

21

- 4.2. RPPN Macaúbas Propriedade de Macaúbas Meio Ambiente S/A. Área proposta: 22
- 104,55 ha Sabará/MG PA/Nº 0001581615012014. 23

24

- 25 4.3. RPPN Sossego do Muriqui- Propriedade da Mineração Curimbaba Ltda. - Área 26
  - proposta: 339,4802 ha Simonésia/MG PA/N° 05000000227/17.

27

- O Presidente Henri Dubois colocou em votação o item 04, referente a aprovação da 28
- criação das RPPN's que foi APROVADO por unanimidade dos presentes. 29

30

- 31 Seguiu a reunião com o item 05. Exame e Aprovação do Demonstrativo dos Resultados
- Orcamentários e Financeiros do IEF relativos ao ano de 2016. 32

33

- 34 O Presidente Henri Dubois explicou aos Conselheiros que na ultima reunião do
- plenário do CA em 30/11/2017, o Exame do demonstrativo dos resultados 35
- orçamentários e financeiros do IEF, relativo ao ano de 2016 era matéria de pauta e que 36
- 37 na hora da votação surgiram diversas dúvidas, entre elas: não constava do
- demonstrativo um parecer da Auditoria do IEF; que existiam números controversos no 38
- 39 demonstrativo; e que se os Conselheiros teriam que "aprovar" o demonstrativo ou
- somente "examinar". Diante disso, os conselheiros decidiram por retirar a matéria de 40
- 41 pauta e marcar outra reunião para a decisão. Esclareceu que em relação ao parecer da
- 42 Auditoria e aos números controversos, o servidor Diogo, da Superintendência da
- Administração e Finanças estava à disposição para os esclarecimentos e que em 43
- relação a questão da análise e aprovação do demonstrativo pelo Conselho, informou 44
- que pela previsão do art. 36 do Decreto 45.834/2011, era da competência do CA/IEF a 45
- aprovação das contas do Instituto. O presidente leu o artigo 36 para os Conselheiros: 46

- 47 Art. 36 O IEF submeterá à aprovação do Conselho de Administração e,
- 48 posteriormente, à CGE e ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos estipulados pela
- 49 legislação específica, relatório dos atos de sua administração, balanços e <u>prestação de</u>
- 50 contas.
- Informou também que o Decreto atual não reproduziu essa previsão, contudo, para os
- 52 exercícios anteriores, deverá ser observada a norma aplicável à época e que então, em
- relação as contas 2017 também teriam que fazer como o procedimento anterior.
- 54 Seguindo a reunião o servidor Diogo da Diretoria de Planejamento e orçamento da
- 55 SEMAD apresentou o Demonstrativo para os Conselheiros.

56

- 57 Após a apresentação o Presidente Henri Dubois colocou o item 05 em discussão e o
- Conselheiro Vitor da CRBIO se manifestou em relação a necessidade da apresentação
- 59 de um parecer da auditoria, para que pudessem votar.
- 60 O Conselheiro Carlos Alberto da FAEMG opinou que para ele o parecer era
- 61 indispensável.

62

- 63 O Dr. Vicente Salgueiro Procurador Chefe do IRF esclareceu que no regimento do
- CA não existia essa previsão, mas que não via óbice para que o parecer fosse feito e
- 65 disponibilizado na sequência para consulta, dando assim mais segurança aos
- 66 Conselheiros para votação posterior. Então sugeriu ao Presidente da reunião, que
- 67 colocasse em votação a respeito da necessidade do parecer da auditoria.

68

- O servidor Diogo da Diretoria de Planejamento e orçamento da SEMAD informou que
- o parecer da Auditoria foi apresentado em 2015, a pedido da Diretora da época, mas
- 71 que isso não fazia parte da apresentação dos demonstrativos. Explicou ainda que
- 72 poderia encaminhar o relatório da Auditoria para os Conselheiros.
- O Conselheiro Carlos Alberto da FAEMG esclareceu que não era só a Prestação de
- 74 Contas do IEF que tinha a necessidade do parecer da auditoria, que isso era para
- 75 qualquer entidade pública ou particular, porque ninguém poderia aprovar uma
- 76 prestação de contas contábil, sem que antes tivesse uma avaliação dos auditores.
- 77 O Conselheiro Leonardo Teixeira do IEF perguntou se o parecer da Auditoria em
- 78 relação ao Demonstrativo já estava pronto e o servidor Diogo da Diretoria de
- 79 Planejamento e orçamento da SEMAD explicou que o relatório da Auditoria era anual, e
- 80 que era para apontar questões administrativas, e que o Demonstrativo era feito com
- 81 base em relatórios do SIAF, que não teve acesso ao relatório, mas acreditava que o
- 82 parecer da auditoria não entrava nesse tipo de questão, de aprovação dos dados do
- 83 Demonstrativo.
- 84 O conselheiro Leonardo Teixeira do IEF questionou então que, se o parecer da
- 85 auditoria não aprovava, nem reprovava o Demonstrativo, qual seria então o seu
- papel, qual a relevância dele naquele momento.
- 87 O Conselheiro André da SEPLAG esclareceu que de fato o parecer da Auditoria não
- 88 aprovaria as contas, mas achava que o parecer passaria mais segurança, porque os
- 89 auditores faziam uma análise sob o ponto de vista orçamentário e contábil, apontando
- 90 para eventuais riscos ou práticas a serem corrigidas sobre o ponto de vista da gestão.
- 91 Que era uma prática comum em outros Conselhos a aprovação de contas, pelo menos

- 92 dos que ele participava e que realmente, regimentalmente não existia nenhuma
- 93 obrigação da apresentação desse parecer da Auditoria, mas de fato passaria mais
- 94 segurança para qualquer tipo de análise, sob o ponto de vista de gestão orçamentária e
- 95 financeira também.
- 96 O Dr. Vicente Salgueiro Procurador Chefe do IEF se manifestou para ratificar o
- 97 entendimento, que realmente não se tratava de aprovação de contas, que era um
- 98 parecer técnico da auditoria referente à prestação de contas. Que fazendo uma analogia,
- 99 eram como os pareceres jurídicos solicitados pelos Conselheiros para esclarecimento
- de alguma matéria, mas esse parecer jurídico, ele não votava, ele apenas orientava,
- 101 esclarecia alguma dúvida jurídica ou interpretava se fosse o caso e fazendo analogia, o
- mesmo caso era o parecer da auditoria. Não era uma aprovação realmente, mas era um
- parecer que poderia trazer segurança para os Conselheiros. Que novamente reiterava
- que não havia uma obrigação legal no Regimento para que o parecer fosse feito, mas
- sendo assim votado pelos Conselheiros, poderia ser feito. Sugeriu novamente ac
- presidente que colocasse em votação a respeito da elaboração desse parecer da auditoria
- e a disponibilização posterior do mesmo para avaliação dos Conselheiros antes que
- 108 fosse proferido o voto. Ressaltou a submissão das contas também ao Tribunal de
- 109 Contas do Estado, prevista na legislação e que seria feita após a aprovação dos
- 110 Conselheiros.
- O Conselheiro Vitor da CRBIO pediu um esclarecimento em relação à apresentação.
- 112 Que existia uma divergência de valores entre a planilha que foi apresentada
- anteriormente para os Conselheiros e a planilha apresentada naquele momento e o
- servidor Diogo da Diretoria de Planejamento e orçamento da SEMAD esclareceu que
- 115 fez algumas alterações porque na forma como estava sendo apresentada a planilha
- anteriormente, ela não demonstrava como estava sendo o resultado de 2016 e que
- essa atualização já estava disponibilizada no site do IEF.
- 118 O Presidente Henri Dubois colocou em votação a necessidade do parecer da
- 119 auditoria ser apresentado na próxima reunião e foi APROVADO por unanimidade
- dos Conselheiros.
- O Conselheiro Carlos Alberto da FAEMG confirmou com o presidente que não estavam
- aprovando a prestação de contas e o Presidente Henri Dubois informou que estavam
- apenas aprovando que fosse apresentado o relatório da auditoria para análise dos
- 124 Conselheiros e a votação do Demonstrativo posteriormente.
- Seguiu a reunião para a análise do item 6.1 Assuntos Gerais, referente a proposta de
- número mensal de processos administrativos de autos de infração do IEF (4) para serem
- relatados pelos Conselheiros.
- 128 O Presidente Henri Dubois informou que existia um número considerável de
- 129 processos ainda para serem analisados e que gostaria de colocar em discussão a
- possibilidade dos Conselheiros analisarem pelo menos 04 (quatro) processos a cada
- 131 mês.
- A conselheira Danielle da Secretaria de Estado da Fazenda manifestou informando que
- iá havia sido feita uma força tarefa em relação a analise desses processos, em função
- do passivo que se tinha no IEF, que chegaram a analisar até 10 processos mensais e

que no decorrer do tempo esse número foi caindo em função do tempo que os 135 Conselheiros tinham disponível para fazer esse atendimento. Que a pauta da reunião da 136 CRA daquele dia era pequena, composta por 28 processos e que tiveram só 10 dias 137 para ler, entender, tirar dúvidas dos processos. Que no mês com trinta dias, sem 138 feriados, trabalhavam 22 dias, 10 dias eram para ler os processos da pauta, então 139 140 que esse número que estavam respondendo de processos, esses 2, 3 é o que teriam condições de fazer dentro das suas funções, porque não eram exclusivos do IEF e 141 muito pelo contrário, todos tinham outras funções. Que apesar da demanda do IEF ser 142 grande era o número que conseguiam atender e sugeriu que mantivessem o número 143 144 que estavam fazendo, mesmo diante da necessidade, mesmo porque não teria como 145 vir para a reunião sem ler os processos que estavam pautados.

146 O servidor Cristiano do IEF se apresentou agradecendo a presença de todos e pedindo 147 desculpas pela insistência com alguns para estarem presentes na reunião. Que era 148 responsável pela Assessoria de Controle Processual e Autos de Infração do IEF e que concordava plenamente com o que a Conselheira Danielle havia falado, que tinha 149 plena noção de que os Conselheiros tinham outras funções importantes e não só 150 relacionadas ao Conselho. Que o Conselho de certa forma tirava os senhores e 151 152 senhoras das suas funções originais e explicou que o SISEMA vive uma situação muito difícil em relação aos autos de infração. Que existiam mais de 150 mil autos no 153 SISEMA ainda passíveis de análise, gerando uma querela administrativa que fica sem 154 solução durante muito tempo e acaba impedindo a continuação de outras atividades. 155 156 precisavam de um número mínimo mesmo, de uma base no mês para produzirmos uma pauta como daquele dia, pequena, com o número de 28 processos. 157 Que realmente gostaria de uns 40/50 processos por mês em pauta, principalmente para 158 159 atender os nossos autuados, para que o IEF cumprisse com sua função institucional, e 160 para que esses autos de infração não fiquem parados por tanto tempo.

A Conselheira Danielle da Secretaria de Estado da Fazenda informou que entendia a demanda e achava justíssimo com os autuados. Que no início, quando começou a participar do Conselho, existia um passivo muito grande e que conseguiram diminuir com muito esforço. Que a sugestão seria, de uma equipe maior no próprio IEF, porque conhecendo bem a matéria, dariam uma vazão maior aos processos e depois os Conselheiros dariam um "de acordo", uma vez que o próprio regimento interno colocava que os Conselheiros teriam que fazer o relato. Que achava que assim adiantaria bem o lado dos Conselheiros, porque vários processos precisavam ser devolvidos para diligência, para um respaldo técnico antes de fazer o parecer que era meramente jurídico e isso era o IEF que poderia conceder. Que então, se pegassem um processo, todo saneado previamente, com embasamento técnico e as diligências já cumpridas, ficaria muito mais fácil de agilizarem as análises.

161162

163

164165

166 167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178179

O Conselheiro Carlos Alberto da FAEMG informou que não fazia parte do grupo que julgava os processos administrativos mas sabia muito bem o porque de mais de 100 mil processos para serem julgados. Que era porque o Estado queria arrecadar e mandou a Polícia multar. Que os processos administrativos eram mal instruídos, mal formulados, não tinham uma sequência lógica do Direito Administrativo e que acha um equívoco muito grande Conselheiro ter que relatar processo pra poder acabar com uma demanda que foi criada pelo próprio Estado, no Sistema de Meio Ambiente. Pediu

ainda aos Conselheiros julgadores de processos, que colocassem a mão na consciência na hora que fossem decidir se o cidadão que foi autuado estava errado e teria que pagar aquela multa.

A conselheira Danielle da Secretaria de Estado da Fazenda informou que era exatamente por isso, para terem essa segurança que era impossível analisar 10 processos no mês e ainda ter ciência de todos os outros que estavam na pauta. Porque ao pegar um processo, teria que olhar a legalidade, o probatório, a obediência aos princípios constitucionais, ao processo e que não poderia fazer com que uma pessoa pagasse uma multa sem observar o processo. Que era humanamente impossível uma pessoa analisar muitos processos dentro de um mês, que precisava de respaldo. Que quando pegava um processo, conversava na procuradoria para saber a questão da legislação, conversava com os técnicos do meio ambiente para saber a questão da técnica de meio ambiente, para chegar na conclusão. Que o julgador tem que ter muita tranquilidade e segurança jurídica para exercer esse papel e que então era impossível fazer tudo isso em 30 dias.

O Conselheiro Carlos Alberto da FAEMG questionou sobre a questão de colocar um Conselheiro que não tem nenhuma iniciação na parte jurídica, para ser relator de processo administrativo que vai gerar condenação à pagamento de multa. Que não via o porque de colocar um cidadão que era um contador, que era um engenheiro agronômico para julgar um processo administrativo. Que juridicamente isso não era legal e que, então estava impugnando essa determinação que constava no regimento interno, porque não estava certo isso. Que estava pedindo para suspender o julgamento e queria que alguém da AGE esclarecesse isso. Que sabia da existência de processos com mais de 10 anos e como ficava a prescrição? Que a AGE falava que não existia prescrição administrativa em Minas Gerais , mas o Supremo Tribunal Federal já havia decidido milhares de vezes que com 05 anos prescreve, além da prescrição intercorrente, que é de conhecimento de todos. Que estava impugnando e gostaria que suspendesse esse procedimento e que viesse alguém para explicar a legalidade de fazer com que um Conselheiro do Conselho de Administração, julgasse e condenasse gente.

O Dr. Vicente Salgueiro – Procurador Chefe do IEF informou que a competência dos Conselheiros estava atribuída na norma e que não cabia a suspensão do julgamento. Que o Conselheiro Carlos Alberto tinha todo o direito de se abster, de votar contra, ele e todos os demais Conselheiros, mas não a suspensão do julgamento. Que teria que ser mudada a legislação, o que também não cabia ao Conselho. Que quanto a necessidade da formação jurídica, que não concordava com o Conselheiro, porque existia matéria técnica que também um advogado não teria a formação e capacitação técnica para avaliar como um engenheiro florestal, ou um contador e que não se tratava apenas de matéria jurídica. Que quando houvesse a necessidade de algum esclarecimento jurídico, os Conselheiros tinham a prerrogativa de solicitar um parecer jurídico da procuradoria para sanar eventuais dúvidas. Então, o que seria mesmo mais adequado era que os Conselheiros tivessem carreiras técnicas diversas, todas elas ligadas às áreas afetas, às matérias dos recursos administrativos, justamente para facilitar o debate e a compreensão de um e de outro. Que por isso é um colegiado, um tem um ponto de vista o outro tem outro. Ressaltou ainda que se surgirem dúvidas em relação às questões jurídicas, que a Procuradoria do IEF está à inteira disposição dos Conselheiros.

- 225 A Conselheira Danielle da Secretaria de Estado da Fazenda esclareceu que o regimento
- 226 interno é que define as instituições que vão compor a câmara de julgamento e que então
- cabe às instituições a seleção de seu pessoal que tenha conhecimentos afins. Que quanto
- 228 à questão da prescrição, que existiam pareceres da AGE sobre isso e que enquanto a
- 229 AGE tivesse esse entendimento, os embasamentos dos relatórios seriam segundo esses
- pareces da AGE que estão disponibilizados no site do IEF. Que isso já havia sido
- 231 discutido dentro do Conselho, e é esse o entendimento que prevalece nas Câmara de
- Julgamento, em função da manifestação da AGE.
- O Conselheiro Carlos Alberto da FAEMG informou que sabia da posição da AGE em
- 234 relação a prescrição e que a AGE era equivocada em quase tudo que fazia. Que
- 235 gostaria de saber qual seria a posição da OAB quando soubesse que tem gente dando
- 236 sentença condenatória não sendo advogado. Que isso é uma coisa da mais alta
- 237 gravidade e que estavam diante de uma situação complicada. Que reafirmava a sua
- 238 contrariedade e o seu pedido de suspensão desse procedimento pela Câmara Técnica
- 239 Especializada de Análises de Recursos Administrativos
- O Conselheiro Douglas da ALMG esclareceu que existiam as instâncias corretas de
- 241 revisão do regimento interno e que o Conselheiro Carlos Alberto poderia fazer uma
- 242 proposta de alteração do regimento interno e o Presidente traria esse assunto para os
- 243 Conselheiros aprovarem. O Conselho aprovando, modificariam o regimento interno.
- Que o funcionamento daquele Conselho e dos outros dos quais costumava participar, o
- 245 Conselheiro apenas relatava o processo, ele não julgava. Após o relatório, amparado
- pela estrutura técnica e jurídica disponibilizada pelo IEF, o relatório viria ao plenário.
- Que quem julgava na verdade era o plenário e era exatamente essa função do
- 248 Conselho, paritária, permitindo assim que o julgamento não fosse feito apenas por
- 249 pessoas que iriam munir-se de substratos técnicos. Que era preciso que a sociedade
- 250 participasse com a sua opinião, sua sugestão. Que acreditava que, mesmo que o
- processo precisasse ser aprimorado em um ponto e outro, esse procedimento não
- 252 estava arranhando a estrutura correta do funcionamento do Conselho. Que muito
- embora tivesse seus questionamentos sobre a questão da prescrição, o correto seria que
- impusessem à todos uma decisão igual, e enquanto isso não se formar, enquanto houver
- ainda uma não conformidade sobre isso, os Conselhos não teriam condição de decidir
- 256 se iriam acatar ou não a prescrição, muito embora pareceres sejam contrários. Assim
- 257 como aconteceu na reunião, os Conselheiros entenderam que para aprovação das
- 258 contas, precisavam de um relatório de auditoria, então, para aprovação de uma posição
- 259 jurídica, precisavam de um norte, e isso era oferecido pela AGE, o órgão que estava
- autorizado a opinar sobre essa questão.
- 261 O Dr. Vicente Salgueiro Procurador Chefe complementou informando aos
- 262 Conselheiros que não estavam falando apenas de um regimento interno, estavam
- 263 falando de um decreto, tanto o anterior, quanto o decreto novo, traziam as
- 264 competências dos Conselheiros e que então ali não era a instância para se modificar
- essa legislação, e que o Conselheiro Carlos Alberto poderia fazer sua proposta, de
- alteração, solicitando ao Conselho que encaminhasse para os locais de competência
- 267 própria, para manifestação.

268 O Conselheiro Leonardo Teixeira do IEF se manifestou informando que no Conselho, como Engenheiro Florestal, analisando um processo, fazendo o relato técnico, em 269 momento algum se sentia como uma pessoa que estava proferindo uma condenação e 270 o que buscava, como Conselheiro, era verificar e dar a oportunidade da pessoa se 271 defender e de repente até comprovar que ela não praticou aquilo. Que o novo decreto 272 273 de Janeiro de 2018 modificou a estrutura e o Conselho iria esvaziar em termos de auto 274 de infração. Que os autos seriam julgados em primeira instância pelo próprio regional, que lavrou o auto de infração e em segunda instância pela direção máxima do órgão que 275 o autuou. Dessa maneira, dificilmente iriam chegar novos autos de infração para o 276 277 Conselho, salvo aqueles casos em que o dirigente máximo do Regional lavrou o auto de infração, então ele não poderia ser julgado naquele regional, sendo julgado 278 primeira instância pelo dirigente máximo e em segunda instância pelos Conselheiros. 279 280 Que então iriam ter menos trabalho em relação aos autos de infração.

- O conselheiro Vitor da CRBIO ponderou que estavam falando de duas composições 281 distintas: uma era a Câmara Técnica e outra era o Plenário do Conselho de 282 Administração. Que nessa reunião do Plenário do Conselho de Administração, que 283 284 estava caminhando para o encerramento, era matéria de pauta o Conselho decidir a 285 questão da quantidade de processos que os Conselheiros da CRA iriam relatar e que então achava mais adequado que a própria Câmara Técnica decidisse sobre isso, porque 286 percebia que a composição não era a mesma, e que discutissem essa questão na outra 287 reunião. Que quando chegava ao Conselho para votar um parecer que outro colega 288 289 depositava muita confiança e que tinha muita sorte na seriedade dos 290 colegas que faziam parte da Câmara.
- O Presidente Henri Dubois informou que pediu para colocar na pauta essa possibilidade de ampliar o número de processos para serem relatados, porque já estavam quase finalizando o passivo de processos e que na próxima reunião informaria o número exato de processos a serem relatados.
- Terminados os trabalhos o Presidente Henri Dubois agradeceu a presença e a participação de todos os conselheiros e encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ATA.